

EDITAL N°003/2021, de 15 de fevereiro de 2021.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES

O Município de Isaias Coelho – PI, através da Comissão Especial, constituída conforme Portaria nº 073/2021, no uso de suas atribuições legais e visando atender ao disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para o cargo de **PROFESSOR**, sendo: **DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)** para o ano letivo de 2021, o qual se regerá de acordo com as disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse deste município.

1.2 A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3 Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4 O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas atribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5 O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencha ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Isaias-Coelho, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8 Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO-TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO VITAE;

1.9 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma comissão organizadora técnica, nomeada através da Portaria nº 073/2021.

#### 2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), na sede da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho/PI.

2.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado.

2.3 As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal Isaias Coelho/PI, situada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, bairro Centro, Isaias Coelho/PI, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste Edital, no horário de 8h00 às 13h00, em dias úteis.

2.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no anexo IV, deste edital, sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento.

2.5 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Curriculo Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;

2.6 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax condicional ou extemporânea. As inscrições serão presenciais e analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.7 A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração pública com poderes específicos;

2.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.9 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.10 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentação necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida em nenhuma hipótese, a juntada posterior de documentos.

2.11 A documentação elencada no item 2.6, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação, a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado, que será considerado como ausente para efeito da divulgação.

2.12 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de Títulos e experiência profissional, mesmo tendo entreguia a Ficha de Inscrição.

2.13 Para eventual contratação os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas no § 1º, do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não Registrar antecedentes criminais, achando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladoras, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 1(uma) etapa: análise curricular, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela Portaria nº 073/2021, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de vagas, conforme apresentada no Anexo II, deste.

3.2 A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, obtidas pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III, deste Edital.

3.3 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4 A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Isaias Coelho/PI. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontra no Anexo II, deste edital, os candidatos que se posicionarem dentro do número de vagas serão considerados habilitados.

4.2 Serão classificados o triplo do número de vagas do anexo II deste Edital.

4.3 O escor final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.4 Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) Somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) Somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) Maior idade.

4.5 Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.6 Os resultados serão afixados na sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho/PI, bem como divulgação no diário oficial dos municípios.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nas escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Isaias Coelho/PI.

(Continua na próxima página)

**5.2** A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.  
**5.3** A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação em redes sociais e rádios locais.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo a necessidade da Rede Municipal de Ensino deste município. Os candidatos habilitados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

**6.2** O candidato habilitado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

**6.3** No ato da contratação, sem prejuízo e as demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio do Processo Administrativo Disciplinar.
- Atender aos pré-requisitos leais e exigências contidas no corpo deste Edital.
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladoras, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

#### 7. DOS RECURSOS

**7.1** Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

**7.2** O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase de seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

**7.3** Os recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, na sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I, deste edital, no horário compreendido entre 8h00 às 13h00.

**7.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

#### 8. RESULTADO FINAL

**8.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixados na sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI e da Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho/PI

#### 9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

**9.1** A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho, por meio de Edital específico afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria em comento.

**9.2** O Município de Isaías Coelho/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

**9.3** O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

**9.4** A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de casamento (quando fizer casado); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando), comprovante de conta bancária para recebimento dos vencimentos;

**9.5** A lotação será realizada em conformidade a vaga pleiteada no edital;

**9.6** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

**9.7** A inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazem todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisitos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**9.8** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificado, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

**9.9** É inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referente a este processo seletivo por meio do site oficial dos Municípios (<http://www.diarioficialdosmunicipios.org>).

**9.10** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

**9.11** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possa, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

**9.12** Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

**9.13** Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que dentro do período do contrato.

**9.14** Verificado a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.15** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido, neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizado a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**9.16** O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver feito sua opção, e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**9.17** O candidato contratado para prestação de serviços por tempo determinado, neste Município, fica ciente que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

**9.18** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração;

**9.19** Fica Eleito o Foro da cidade de Itainópolis/PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**9.20** Os casos omissos serão analisados e julgados, pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Francisco Assinado de forma digital por: FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES:36178861320 Dados: 2021.02.15 08:54:30 -03'00'

Rosa Nair Mauriz de Moura Leste, Prefeito de Isaías Coelho/PI

Rosa Nair MAURIZ DE MOURA COSTA, Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho/PI

Rosa Nair MAURIZ DE MOURA COSTA, CPF:434.180.901-68 Segetaria Municipal de Educação

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	15/02/2021	Sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI, Sede da Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho/PI, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme o item 2 deste Edital.	18/02/2021 à 19/02/2021	Sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI
3. Análise Curricular	20/02/2021 à 23/02/2021	Comissão Avaliadora
4. Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2021	Sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI, Sede da Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho/PI, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
5. Prazo para Recurso	25/02/2021	Sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI
6. Análise dos Recursos	26/02/2021	Comissão Avaliadora
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	26/02/2021	Sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho/PI, Sede da Secretaria Municipal de Educação de Isaías Coelho/PI, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.

(Continua na próxima página)

**ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGO HORÁRIA LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGA**

MODALIDADE / ETAPA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	TOTAL POR DISCIPLINA
Professor de Artes- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia/História/Letras ou Sociologia.	Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	03
			Escola Municipal Otílio Manoel Rodrigues - ZONA RURAL		01	
			Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL		01	
Professor de Ciências- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Biologia/Química/Física ou áreas afins	Escola Municipal Luiz Coelho (EJA) - ZONA URBANA	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	02
			Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL		01	
			Escola Municipal Otílio Manoel Rodrigues - ZONA RURAL		01	
Professor de Educação Física- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	02
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
Professor de Geografia- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Geografia	Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	01
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
			Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL		01	
Professor de História- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em História	Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	03
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
			Escola Municipal Luiz Coelho (EJA) - ZONA URBANA		01	
Professor de Língua Portuguesa- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Letras/Português	Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	02
			Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL		01	
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
Professor de Matemática- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Matemática ou Física	Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	03
			Escola Municipal Nelson Moura Fé - ZONA URBANA		01	
			Escola Municipal Otílio Manoel Rodrigues - ZONA RURAL		01	
Professor de Polivalência- Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	02	26
			Escola Municipal Luiz Coelho - ZONA URBANA		03	
			Escola Municipal São Domingos - ZONA RURAL		06	
			Escola Municipal Francélina Pinheiro - ZONA RURAL		02	
			Escola Municipal Edmídio Senna - ZONA RURAL		03	
			Escola Municipal Francisco Ibiapina Ferreira - ZONA RURAL		04	
			Escola Municipal Laiz Nicolau da Silva - ZONA RURAL		06	
			Escola Municipal Otílio Amâncio - ZONA RURAL		06	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					42	

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O CARGO DE PROFESSOR**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÉMICA</b>			
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Certificado do curso de pós-graduação em nível de doutorado.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico regular em área ligada ao cargo ou área de defesa.	3,5	3,5
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou área de defesa.	2,5	2,5
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/declaração/certidão de conclusão de curso na área específica do cargo.	2,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS	Diploma em áreas afins.	1,0	1,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Exercício da docência na educação básica	Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia do contrato de trabalho, declaração ou certidão 0,5 pontos para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado.	0,5	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS		3,0	

<b>3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)</b>			
Curso de formação na área a partir de 15h.			
Certificado de participação em cursos e palestras na área de instituições de reputação liberdade, a partir de 20h.	Certificado ou Declaração, até o limite de 33.	0,5	16,5
Apresentação de Trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins.	Certificado ou Declaração, contados até o limite de 13.	0,5	6,5
Atração em palestras, seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação liberdade.			
SUBTOTAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DE PONTOS			

**ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2021	Inscrição nº:
<b>Nome:</b>	
<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
<b>Identidade:</b>	
<b>Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Título de eleitor:</b>	
<b>Zona:</b> <input type="checkbox"/> <b>Seção:</b> <input type="checkbox"/>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cargo pretendido:</b> <input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural	
<b>Escola:</b>	
<b>Data da inscrição:</b> _____ de fevereiro de 2021.	
<b>Assinatura do candidato:</b>	

**VIA DO CANDIDATO**

Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2021	Inscrição nº:
<b>Nome:</b>	
<b>Cargo pretendido:</b> <input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural	
<b>Escola:</b>	
<b>Data da inscrição:</b> _____ de fevereiro de 2021.	
<b>Assinatura do Membro da Comissão:</b>	

**ANEXO V- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_  
**Nº de inscrição:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para professores, Edital nº 003/2021, para a vaga de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da documentação elencada no item 2.6, sob os seguintes argumentos:

Isaias Coelho/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Assinatura do Candidato

**Obs:** Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**Recebido em:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **Responsável pelo Recebimento**  
*(Continua na próxima página)*

